

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PROCESSO Nº 130/2023.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.366/2023.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Processo nº 130/2023 tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à programação do “Natal de Pato Branco”, compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasia, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a “Vila Arco Íris”, incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO as medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal, estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.611, de 16 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o contido no Acórdão exarado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009857-78.2022.8.16.0131, movida contra o Município de Pato Branco, que versa sobre o não fornecimento de vagas a todas as crianças de 0 a 3 anos que se encontram em fila de espera para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil.

CONSIDERANDO o contido na Recomendação Administrativa nº 07/2023, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco - PR.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que pode a administração a qualquer tempo anular seus atos eivados de vício, embasada na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A administração manifesta **INTENÇÃO** de **ANULAÇÃO** dos lotes 01, 02 e 03 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Processo nº 130/2023, nos termos e fundamentos acima descritos;

Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art. 109, inc. I, alínea “c” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2023.

Robson Cantu
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A28-71A0-99AD-307E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 23/10/2023 16:11:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6A28-71A0-99AD-307E>